PROJETO DE LEI ___/2025

Altera o artigo 1° da lei 1073/2011 para atualizar o termo "pessoas com deficiência", e dá outras providências.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Modifica o artigo 1° para a seguinte redação:

> **Art. 1º)** Fica instituído e passa a fazer parte do calendário de evento oficiais da cidade o "Dia Municipal das Pessoas com Deficiência" a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de outubro.

Art. 2° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 15 de maio de 2025.

Guilherme Guimarães de Azevedo

Assinado digitalmente por Guilherme Guimarães de Azevedo
ND: C=BR, OU=Câmara, O=Vereador, CN=Guilherme Guimarães de Azevedo, E=vereadorguilherme@viscondedoriobranco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.15 16:01:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)

Praça 28 de Setembro, Galeria Éden Clube - 13 - CEP 36520-000 – Visconde do Rio Branco, MG – TEL. GERAL (32) 3551-8000
www.viscondedoriobranco.mg.leg.br | @camaravrb | contato@camaravrb.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo atualizar a terminologia utilizada na Lei Municipal nº 1.073/2011, substituindo a expressão "Pessoas Portadoras de Deficiência" por "Pessoas com Deficiência". Essa alteração atende às diretrizes da **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU**, ratificada pelo Brasil com status de emenda constitucional, e da **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**.

Atualmente, o termo "portador" é inadequado por sugerir que a deficiência é algo que se carrega e que pode ser descartado, o que não condiz com a realidade das pessoas com deficiência e com a perspectiva de direitos humanos e inclusão. A expressão correta, reconhecida oficialmente, é "Pessoa com Deficiência", pois coloca o foco na pessoa, em consonância com a linguagem inclusiva e o respeito à dignidade humana.

A atualização da redação da lei municipal reafirma o compromisso da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco com a promoção dos direitos das pessoas com deficiência, fortalecendo a luta por reconhecimento, respeito e inclusão.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 15 de maio de 2025.

Guilherme Guimarães de Azevedo

Assinado digitalmente por Guilherme Guimarães de Azevedo
ND: C=BR, OU=Câmara, O=Vereador, CN=Guilherme Guimarães de Azevedo, E=vereadorguilherme@viscondedoriobranco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.15 16:01:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)

Praça 28 de Setembro, Galeria Éden Clube - 13 - CEP 36520-000 – Visconde do Rio Branco, MG – TEL. GERAL (32) 3551-8000
www.viscondedoriobranco.mg.leg.br | @camaravrb | contato@camaravrb.mg.gov.br